



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 582, DE 2012, ADOTADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2012, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE EMPRESAS DOS SETORES INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS; PERMITE DEPRECIAÇÃO DE BENS DE CAPITAL PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA; INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES; ALTERA A LEI Nº 12.598, DE 22 DE MARÇO DE 2012, QUANTO À ABRANGÊNCIA DO REGIME ESPECIAL TRIBUTÁRIO PARA A INDÚSTRIA DE DEFESA; ALTERA A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS NA COMERCIALIZAÇÃO DA LARANJA; REDUZ O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PELO PRESTADOR AUTÔNOMO DE TRANSPORTE DE CARGA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e dois minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e treze, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senador Walter Pinheiro, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 582, de 2012, com a presença dos Senadores Francisco Dornelles, Vital do Rego, Walter Pinheiro, José Pimentel, Aníbal Diniz, Ângela Portela, Ana Rita, Flexa Ribeiro, Eduardo Amorim e João Vicente Claudino; e dos Deputados Vanderlei Siraque, Pedro Eugênio, Newton Lima, Eduardo Cunha, Marcelo Castro, Jerônimo Goergen, Antônio Balhmann, Rosane Ferreira e Nelson Marquzezelli. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à discussão e votação do relatório. O Presidente passa a palavra ao Relator, Deputado Marcelo Castro, que lê complementação de voto proferido na última reunião. Usa da palavra para discutir a matéria o Vice-Presidente, Deputado Vanderlei Siraque. O Presidente propõe a dispensa da leitura e aprovação das atas da primeira e segunda reuniões, as quais são aprovadas. O Presidente retira da pauta a apreciação dos requerimentos de destaque nºs 1 e 2, de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, e nº 4, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, por estarem ausentes os autores dos requerimentos. O requerimento de destaque nº 3 é retirado pelos autores, Deputados Vanderlei Siraque e Nelson Marquzezelli. O Presidente coloca em votação o requerimento de destaque nº 5, de autoria do Deputado Vanderlei

Siraque. O Relator manifesta-se pelo não acolhimento do requerimento. O Deputado Nelson Marquezelli usa da palavra. O requerimento de destaque nº 5 é rejeitado. O Presidente passa à votação do parecer, o qual é aprovado por unanimidade, passando a constituir parecer da Comissão, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP e das emendas apresentadas; pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da MP e das emendas apresentadas; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação total ou parcial das emendas nºs 1, 3, 7, 10, 14, 15, 26, 33, 37, 42, 61, 67, 85, 91, 92, 101, 106, 110, 130, 134, 146, 149, 153 e 154, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas. Usam da palavra o Senador Francisco Dornelles, o Senador Flexa Ribeiro e o Deputado Marcelo Castro. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dez horas e quarenta e nove minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Walter Pinheiro, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador Walter Pinheiro
Presidente da Comissão

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista, destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 582, de 2012.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da ata. Em decorrência da ausência ainda de quórum por parte do Senado da República, vamos pular essa parte. Portanto, para a aprovação das Atas da 1ª e da 2ª Reuniões, aguardaremos a chegada do quórum para a votação. Temos quórum para a abertura, para a leitura, mas não para a deliberação.

A presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório.

A Presidência comunica que, em 13 de dezembro, foi lido o relatório pelo Deputado Marcelo Castro, ocasião em que foi concedida vista.

Nesse sentido, para que o Relator possa proceder à leitura do seu relatório, concedo a palavra ao Deputado Marcelo Castro, Relator da Medida Provisória nº 582.

O SR. MARCELO CASTRO (PMDB – PI) – Quero cumprimentar a todos e dar o meu bom dia. Quero cumprimentar o nosso Presidente Walter Pinheiro.

Vou passar à leitura da complementação de voto.

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços; permite depreciação de bens de capital para apuração do Imposto de Renda e institui o Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes; altera a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, quanto à abrangência do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa; altera a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na comercialização da laranja; reduz o Imposto de Renda devido pelo prestador autônomo de transporte de carga e dá outras providências.

Em 13 de dezembro de 2012, apresentamos parecer favorável à aprovação da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) que submetemos, naquela data, à consideração dos membros desta Comissão Mista. Na referida reunião, foi concedida vista coletiva para análise das propostas integrantes do PLV.

Nesse período, o Governo editou a Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012, que tratou, dentre outros assuntos, da substituição da tributação sobre folha de pagamento pela incidência sobre receita bruta.

Como houve alterações na Lei nº 12.546/2011, também tratada na Medida Provisória ora em debate, serão necessários alguns ajustes de técnica legislativa no PLV apresentado nesta Comissão Mista. Esses ajustes envolvem a renumeração de incisos e parágrafos dos artigos da referida lei. Ademais, com a edição da Medida Provisória nº 601/2012, a Lei nº 12.546, de 2011, passou a ter dois Anexos, devendo as menções do PLV ao “Anexo” da referida lei serem alterados para “Anexo I”.

Além disso, a Medida Provisória nº 601, de 2012, suprimiu alguns códigos de mercadorias do Regime de Cobrança da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Nessas circunstâncias, torna-se necessário proceder à exclusão desses mesmos códigos do PLV. Afinal, o próprio setor entendeu que seria menos oneroso recolher a Contribuição com base na folha de pagamentos.

Também serão suprimidos do PLV os códigos constantes do seu Anexo II, quando já incorporados à Medida Provisória nº 601, de 2012. Registre-se que tal supressão beneficiará os contribuintes uma vez que a noventena será contada da data de edição da referida Medida Provisória e não, da data da publicação da lei objeto de conversão da Medida Provisória nº 582, de 2012.

Por fim, estamos acatando ponderações recebidas nos debates que se seguiram à apresentação do citado parecer, havendo, inclusive, modificações no PLV decorrentes da aprovação de outras emendas parlamentares.

Por tudo isso, decidimos pela complementação do parecer anteriormente apresentado nos seguintes termos.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

Alterações no art. 1º do PLV relativas ao art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011.

Estamos excluindo a nova redação proposta no PLV para o inciso III do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011. O intuito era retirar as sociedades cooperativas do regime de tributação sobre a receita bruta, mas tal objetivo será alcançado de forma mais abrangente acrescentando-se um novo §7º ao art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, com a seguinte redação, já adaptada à técnica legislativa:

§7º Exceuem-se da metodologia adotada para contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 3 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, as sociedades cooperativas que desenvolvam as atividades nos incisos IV, V, VIII, IX e X do caput deste artigo.

No art. 8º da Lei nº 12.546/2011 será inserido dispositivo semelhante, como se verá à frente.

Estamos excluindo do PLV também o inciso V do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, que trata de empresas do setor da construção civil, uma vez que a Medida Provisória nº 601/2012 as incluiu no regime de cobrança da contribuição sobre receita bruta.

Para o setor da construção civil, nós tínhamos apresentado um parecer prévio, mas o Governo resolveu editar uma medida provisória, que já está em vigor. Por isso, nós estamos retirando do nosso parecer.

Além disso, os remanescentes incisos do art. 7º, constantes do PLV, terão que ser renumerados a partir do inciso V, para preservar exatamente o inciso IV do art. 7º, que passou a tratar do setor de construção civil depois da publicação da Medida Provisória nº 601.

Além da renumeração, estamos acrescentando um novo inciso no PLV, pois resolvemos aprovar a Emenda nº 149, de modo a incluir no regime de cobrança da contribuição pela receita bruta empresas que atuam em serviços de engenharia e arquitetura e atividades técnicas a elas relacionadas, setor que tem forte interação com a construção civil. Portanto, será incluído um novo inciso no art. 7º da Lei 12.546/2011, com a seguinte redação: “XI – as empresas de engenharia e arquitetura enquadradas no grupo 711 do CNAE 2.0.”

Essas são as modificações no art. 1º do PLV, no que diz respeito ao §7º da Lei 12.546/2011. Relativas ao art. 8º da Lei 12.546/2011.

A Medida Provisória 601/2012 inseriu dois novos incisos (XI e XII) no §3º do art. 8º da Lei 12.546/2011. Portanto, os incisos deste mesmo §3º, constantes do PLV, serão renumerados a partir do inciso XIII.

Por oportuno, no inciso VIII, já renumerado, que trata dos serviços relacionados à defesa nacional, o código 1.2001.39.12 da Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) foi indevidamente repetido, tal como nas emendas que deram suporte ao acolhimento do pleito, duplicidade que ora corrigimos.

Além disso, a referida medida provisória utilizou-se do §5º do art. 8º da Lei 12.546/2011 para estabelecer a retenção na fonte da contribuição para serviços prestados por meio de cessão de mão de obra. Dessa forma, o §5º do art. 8º constante do PLV deve ser renumerado para §6º, sendo que aproveitamos para sanar um lapso de remissão no referido dispositivo, passando a ter a seguinte redação, já adaptada à técnica legislativa:

§6º Consideram-se empresas jornalísticas, para fins do inciso XV do §3º, aquelas que têm a seu cargo a edição de jornais, revistas, boletins e periódicos, ou a distribuição de noticiário por qualquer plataforma, inclusive em portais de conteúdo da ‘internet’.

Em relação ao transporte rodoviário de cargas, estamos propondo uma nova redação para o inciso do §3º do art. 8º da Lei 12.546/2011, que trata do assunto, de modo a incluir as subclasses dos códigos CNAE relativas a esse setor.

A nova redação, após a renumeração dos incisos anteriormente descritos, passa a ser a

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

seguinte: “XVI – de transporte rodoviário de cargas enquadradas nas subclasses 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03 e 4930-2/04 da CNAE 2.0.”

Além disso, a referência à exclusão do transporte de veículos 0km do regime de cobrança sobre a receita bruta passa a constar de um novo §7º do art. 8º da Lei 12.546/2011, com a seguinte redação:

§7º O disposto no inciso XVI do §3º deste artigo não se aplica às empresas de transporte rodoviário de veículos 0 km (zero quilômetro), que continuarão sob o regime de tributação anterior.

Como mencionado anteriormente, para contemplar as sociedades cooperativas no sentido de excluí-las do regime de cobrança da contribuição patronal com base na receita bruta, será acrescido um novo §8º ao art. 8º da Lei 12.546/2011, com a seguinte redação, já adaptada à renumeração de incisos do §3º do referido artigo:

§8º Excetuam-se da metodologia adotada para a contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as sociedades cooperativas que desenvolvam as atividades dos incisos XV e XVI do §3º deste artigo ou que fabriquem os produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.06, 03.07 e 1211.90.90, constantes do Anexo I desta Lei.

Essas são as modificações do art. 1º do PLV, no que tange ao art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011.

Relativas ao art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011.

A Medida Provisória nº 601 passou a permitir a exclusão das receitas de prestação de serviço de transporte internacional de cargas, da base de cálculos da contribuição previdenciária, medida que constava do parecer apresentado nesta Comissão Mista. Dessa forma, suprimimos do PLV a nova redação para o inciso I do *caput* do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, uma vez que já se encontra em vigor tal exclusão da base de cálculo. Isso nós temos incluída na medida do relatório inicial e veio na medida provisória do Governo. Então, tivemos que excluir.

Estamos propondo também um aperfeiçoamento na redação do inciso II do §1º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, para fazer menção expressa ao serviço que consta do §3º do art. 8º, de modo a não deixar dúvidas de que eles serão considerados no cálculo proporcional da contribuição previdenciária. O referido inciso passa a ter a seguinte redação:

II – O disposto no art. 22 da Lei nº 8.202, de 1991, reduzindo-se o valor das contribuições dos incisos I e III do caput do referido artigo ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas ao serviço de que tratam o caput do art. 7º e o §3º do art. 8º à fabricação de produtos de que trata o caput do art. 8º e a receita bruta total.

Essas são as modificações no art. 1º do PLV, referentes ao art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, com o que passamos aos demais artigos do texto anteriormente apresentado.

Alterações nos arts. 6º e 11 do PLV.

Outra modificação diz respeito ao Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura de Fertilizantes (Reif), na forma de um ajuste do §2º do art. 6º do PLV, que passa a ter a seguinte redação:

§2º Competem ao Ministério das Minas e Energia e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a definição dos projetos que se enquadram nas

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

disposições do caput e do §1º e a aprovação de projeto apresentado pela pessoa jurídica apresentada, conforme regulamento.

Sobre a mesma matéria, propomos uma alteração no inciso I do §1º do art. 11 do PLV, que passa a ter a seguinte redação: “I – manutenção das características originais do projeto.”

Com isso, mantemos o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como um dos responsáveis pelo Reif, até porque o setor agrícola será o seu principal beneficiário, evitando, no entanto, excesso de burocracia, na gestão do referido regime tributário.

Alteração na redação do código constante do Anexo I do PLV.

A Medida Provisória nº 601, de 2012, excluiu do regime de tributação sobre a receita bruta dos fabricantes de produtos, classificados no código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 3006.30.11 e 3006.30.19.

Dessa forma, a posição 30.06, constante do Anexo I do PLV, passa a ter a seguinte redação: “30.06 (exceto os códigos 3006.30.11 e 3006.30.19.”

Exclusões de código no Anexo I do PLV:

A Medida Provisória nº 601, de 2012, excluiu do regime de tributação sobre a receita bruta os fabricantes de produtos classificados nos códigos 7207.11.10; 7208.52.00; 7208.54.00; 7214.10.90; 7214.99.10; 7228.30.00; 7228.50.00; 8471.30; 9022.14.13 e 9022.30.00.

Pelos motivos anteriormente expostos, tais códigos serão excluídos do Anexo I do PLV, de forma a garantir a aplicação do regime de tributação menos oneroso a esses contribuintes.

Como V. Ex^{as} podem ver, a maior parte aqui desse voto complementar é só adequação do meu PLV, que já estava feito, à Medida Provisória nº 601, que o Governo veio, posteriormente, incluindo alguns setores que já estavam no PLV.

Como a Medida Provisória entra em vigência na data da publicação, e o nosso parecer ainda vai ser aprovado, então, é mais econômico deixar já vigorando a Medida Provisória.

Exclusões de código no Anexo II do PLV.

A Medida Provisória nº 601, de 2012, incluiu no regime de tributação sobre a receita bruta os fabricantes dos produtos classificados nos seguintes códigos: 69.07, 69.08 e 8526.91.00. Essa inclusão já constava do nosso parecer, e, como mencionado, tais códigos serão excluídos do Anexo II do PLV, com o objetivo de se antecipar a aplicação do novo regime de tributação, menos oneroso para esses contribuintes.

Inclusões de código do Anexo II do PLV.

Estamos propondo a inclusão do Anexo II do PLV dos seguintes códigos: 9619.00.00 e 0807.1

O primeiro código, constante da Emenda nº 154, trata de produtos de higiene pessoal, muito importantes para a saúde da população brasileira, cuja inclusão no regime de cobrança da contribuição sobre a receita bruta deixou, indevidamente, de constar do PLV originalmente apresentado.

O segundo código refere-se a melões e melancias, frutas que têm grande parte de sua produção destinada ao mercado externo, motivo pelo qual a adoção do referido regime tornará mais competitivos os produtos nacionais.

São essas as reformulações ora propostas e, com isso, estamos acatando, total ou parcialmente, as Emendas nºs 1, 3, 7, 10, 14, 15, 26, 33, 37, 42, 61, 67, 85, 91, 92, 101, 106, 110, 130, 134, 146, 149, 153 e 154, na forma do Projeto de Lei de Conversão e rejeitando as demais emendas.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Feita a leitura, eu só queria retomar, antes de abrir a palavra às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares, já que alcançamos o quórum tanto na Câmara quanto no Senado, eu queria só proceder aqui... (*Pausa.*) Não tem quórum, não? Então a informação de já termos quórum no Senado não procede.

Vamos abrir a palavra ao Deputado Siraque.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – Bom dia, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Presidente Walter Pinheiro.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

Quero cumprimentar o Deputado Marcelo Castro pelo relatório. Muito bem acatadas as emendas relativas ao transporte rodoviário de cargas – isso é importante, pois são os transportadores da riqueza nacional – e também da indústria de defesa, setor importante, estratégico. Inclusive, o Brasil tem que se preparar para ser um exportador desses produtos.

Em especial, também, as empresas de projetos, engenharia e arquitetura – emenda, se não me engano, do Deputado Arnaldo Jardim trata disso – são de fundamental importância para melhorar a competitividade do País, porque são as empresas que fazem os projetos de todo o setor de infraestrutura nacional. Infelizmente existe uma concorrência desleal entre as empresas brasileiras e as empresas estrangeiras. Por exemplo, para o Teatro de Dança de São Paulo, foi contratada uma empresa da Suíça. O Governo do Distrito Federal, pensando Brasília 2030, contratou uma empresa de Cingapura, como se não houvesse empresas qualificadas em nosso País.

Também essas empresas de projetos e arquitetura, no geral, são formadas por profissionais liberais, entre uma e quatro pessoas. Na verdade, não são nem empregados; são sócios dessas empresas. Elas recolhem, estão recolhendo, para o INSS, todos os anos, R\$1,2 bilhão. Com essa emenda, cairia para cerca de R\$500 milhões, havendo uma economia de R\$700 milhões para essas empresas que chegam a faturar, no Brasil, cerca de R\$21,5 bilhões todos os anos.

Só que as empresas brasileiras têm cobrado dos projetos cerca de 1,5% em relação ao valor da obra, enquanto as empresas estrangeiras têm cobrado cerca de 9% – chega a 9%, como foi o caso do Teatro de Dança de São Paulo. O que acontece? A maioria das empresas de projetos são contratadas pelos Governos dos Municípios, ou dos Estados, ou pelo Governo Federal, a União. Agora, quando se contratam empresas de fora não são elas que, na verdade, estão executando os projetos. Elas são contratadas e depois fazem subcontratos com as empresas nacionais. Contrata-se fora, o recurso vai para fora e elas fazem subcontratos precários. Quem acaba fazendo, em parte, são as empresas nacionais, mas de forma subordinada às empresas estrangeiras. Aqui não tem xenofobia, nada disso, mas a questão de defesa da competitividade desse setor estratégico nacional.

Sem projetos, nós não vamos chegar a lugar nenhum. Inclusive, o Brasil é um país carente de infraestrutura e não consegue, às vezes, executar aquilo que é necessário por falta de projetos adequados. Então, é muito bom o acatamento dessa emenda, Deputado Marcelo Castro.

Agora vamos para outro setor, que é o setor químico, petroquímico e plástico do Brasil. É um setor estratégico, fundamental para o desenvolvimento nacional, para o crescimento do PIB. Como a nossa Presidenta muito bem falou, nós não queremos um “pibinho”; nós queremos um “pibão”. Mas para isso nós vamos ter que garantir a competitividade de toda a indústria nacional e, entre ela, a cadeia produtiva do setor químico, petroquímico e plástico, para o qual nós precisamos de um regime especial. E aí eu fiz uma emenda. A Emenda 29, infelizmente, não foi acatada, mas talvez uma nova medida provisória da nossa Presidenta Dilma...

Outro dia, no encontro dos prefeitos e prefeitas eleitos, o Ministro da Indústria, Desenvolvimento e Comércio Exterior, já anunciou que está defendendo, inclusive, regime especial para a indústria química, petroquímica e de plástico do Brasil. Esse fato é muito importante. E por quê? Porque esse setor é fundamental, Deputado Newton Lima, que é um dos grandes defensores também aqui da competitividade da indústria brasileira.

Há dez anos, o déficit da balança comercial do setor químico, petroquímico e plástico no Brasil era de US\$1,5 bilhão. Em 2011, pulou para US\$26,5 bilhões o déficit da nossa balança comercial, e, em 2012, ainda não saiu o resultado – pelo menos, ainda não consegui ver –, mas, se não me engano, já chega a US\$30 bilhões. Até 2020, poderá chegar a US\$50 bilhões, se não fizermos nada com este setor químico, petroquímico e plástico.

Agora, por que isso acontece? A indústria química tem como base a NaF aqui no Brasil, enquanto, nos Estados Unidos, no México, é o gás, só que o gás, no Brasil, custa em torno de dez a doze dólares por um milhão de BTU, que é a unidade desse setor, enquanto que, nos Estados Unidos e no México, é de três dólares o milhão de BTU, em decorrência de novas descobertas do processamento do gás de xisto, o *shale gas*.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

Penso que é um setor estratégico. A emenda não foi acolhida. Pedimos o destaque. Entretanto, pedimos às Sr^{as} e aos Srs. Deputados, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, para que possamos olhar com carinho essa cadeia produtiva do setor químico, petroquímico e plástico, que é estratégico para o desenvolvimento nacional. É de fundamental importância. Se desejarmos um país forte, é necessária uma indústria química, petroquímica e de plástico bastante competitiva e desenvolvida.

Então, parabéns o Relator, Deputado Marcelo Castro, mas só fica esse destaque em relação a minha emenda. Peço para que possamos continuar discutindo a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Bem, já atingindo o quorum, vamos só submeter ao Plenário a apreciação das duas atas. Portanto, proponho a dispensa da leitura das atas das sessões da 1ª e da 2ª Reuniões.

Então, queria submeter ao Plenário esse apoio da dispensa de leitura.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a dispensa da leitura.

Ao mesmo tempo, em votação as atas das sessões da 1ª e da 2ª Reuniões.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Queria passar a palavra ao Relator, para que ele pudesse responder aos destaques e imediatamente, como não há mais Parlamentar inscrito, vamos proceder ao encaminhamento para a votação do Relator Marcelo Castro.

Não havendo quem queira discutir a matéria, vou encerrar a discussão.

Está encerrada a discussão da matéria.

Vamos passar ao processo de apreciação da matéria.

Portanto, o Sr. Relator, se puder dar um parecer em relação aos destaques apresentados pelo Deputado Siraque, para que possamos proceder à apreciação da matéria. Foram apresentados destaques a essa matéria pelo Deputado Onofre, Vice-Líder do PSD, que está ausente. O Deputado Nelson Marquezelli e o Deputado Siraque apresentaram destaque à Emenda nº 149. Portanto, já acatado esse pleito, retirado o destaque.

O Requerimento nº 4 é do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que está ausente.

Portanto, em apreciação o Requerimento nº 5, do Deputado Siraque.

Vamos ao parecer do nobre Relator sobre essa questão, para que nós possamos proceder à votação da matéria.

O Relator ainda está analisando o destaque.

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – Só para explicar sobre o regime especial da indústria química.

Sr. Relator, é o sobre a Emenda nº 29. Nós temos o regime especial da indústria de fertilizantes, com que nós concordamos, só que nós queremos estender os benefícios para a indústria química pelos motivos que eu já mencionei.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Tem apoio da Câmara dos Deputados. Nós estamos apoiando essa inclusão.

O SR. MARCELO CASTRO (PMDB – PI) – Eu quero explicar para a Comissão Mista por que eu não acolhi a Emenda nº 29, de autoria do nobre Deputado Vanderlei Siraque. Ele cria um novo programa, como o Reif, criado para a indústria de fertilizantes. Então, cria um novo programa para a indústria química. Isso seria uma medida provisória dentro da Medida Provisória, seria motivo para outra medida provisória. É um capítulo extenso, que inclui 16 capítulos da Tipi, e cada capítulo desses tem vários produtos. Então, é uma coisa muito abrangente e que fugia completamente aos ajustes que temos de fazer em uma medida provisória.

Acho que isso é um motivo a ser negociado com o Governo com calma, com tempo, convencendo-o a editar uma medida provisória sobre a indústria química brasileira. E não acatarmos em uma emenda que vai desvirtuar... Quero dizer, não é desvirtuar, mas que vai ampliar extraordinariamente todo o

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

sentido da Medida Provisória nº 582. Então, não entramos no mérito. É meritória a emenda de S. Ex^a, mas estenderia, ampliaria demais a abrangência da Medida Provisória nº 582. Então, foi só por esse motivo que nós não acatamos essa Emenda. Achamos que deve ser objeto de uma ampla discussão dentro do Governo para, se o Governo concordar, editar uma medida provisória tratando da indústria química e não ser simplesmente colocada como emenda, o Relator aprovar e levar isso para o Governo analisar e discutir, depois de feito aqui. Foi por isso que eu não a acatei.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Eu queria perguntar ao Deputado Siraque se, diante dessa ponderação feita pelo Relator, mantém o requerimento.

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – Eu vou mantê-lo, porque nada impede. De fato, nós estamos esperando mesmo que seja feita nova medida provisória com um regime especial da indústria química. É necessário, é fundamental. Mas eu mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Então, vamos à votação do Requerimento.

Deputado Marquezelli.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Eu peço a palavra.

Realmente, o Relator, o Deputado Marcelo, tem de cuidar, é obrigação dele como Relator cuidar da integridade da Medida Provisória.

Mas o Deputado Siraque trouxe a esta Casa uma preocupação de exportação, de fabricação, de colocação, de divisas. O País está caminhando, rapidamente, para uma crise importantíssima na nossa balança.

Uma das razões por que apoio o Deputado Siraque nessa colocação é dessa forma: a Casa tem autonomia, a Casa pode, dentro daquilo que está... uma uniformidade dentro daquilo que é importante para o País. Desde que não fira a Constituição e nem o Regimento da Casa, os Parlamentares, tanto Senadores como Deputados, podem acrescer, dentro de uma medida provisória, aquilo que é análogo ao que foi proposto.

Sei que o Governo pode apresentar outra medida provisória – alertado por esta Casa vai fazer isso. Mas nós não poderíamos perder esta oportunidade de discutir esta emenda e, se houver a visão dos Senadores e Deputados, incluí-la na medida provisória. Nós temos ainda o Plenário para o Governo poder, através da sua Liderança, apreciar ou não sua aprovação. Mas uma comissão restrita, defendendo a medida provisória, pode incluir isso, que é vital para a economia do Brasil. É vital.

Foi bem colocado pelo Deputado Siraque: os números... Acho que nós não podemos perder essa oportunidade! A oportunidade da aprovação é importante, Sr. Presidente Walter!

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Muito obrigado.

Vamos proceder à votação do requerimento.

Em votação o requerimento de destaque feito pelo Deputado Siraque.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado o requerimento.

Vamos proceder à votação do relatório apresentado pelo Deputado Marcelo Castro, já lido e de conhecimento da Comissão.

Em votação o relatório.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam com a aprovação do relatório lido pelo Deputado Marcelo Castro permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Portanto, aprovado o relatório, a matéria agora vai para o Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Antes de encerrarmos os trabalhos...

Darei a palavra.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

Antes de iniciamos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata desta reunião.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A ata está aprovada e será publicada juntamente com o acompanhamento taquigráfico desta reunião.

Com a palavra, o Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a pela maneira competente, séria, objetiva como V. Ex^a conduziu os trabalhos desta Comissão e cumprimentar também o Deputado Marcelo Castro pelo seu parecer.

Ele enfocou e examinou profundamente todas as matérias apresentadas. Quero fazer um destaque, Senador Flexa Ribeiro, quanto à colocação do Deputado Marcelo Freire sobre o lucro presumido. Ele praticamente corrige o valor do lucro presumido para R\$70 mil, o que é extremamente importante para desburocratizar... R\$70 milhões. É muito importante para desburocratizar os aspectos tributários de uma empresa, e a desoneração da folha tem os seguintes aspectos positivos: é um benefício para as empresas sem onerar Estados e Município; não tem efeito sobre a importação e sobre a balança comercial porque só pega as empresas domiciliadas no Brasil e justamente aquelas que empregam muita mão de obra.

De modo que quero cumprimentar o Deputado Marcelo Castro pelo seu parecer, realmente competente, inteligente, coerente com toda a sua história e com o conhecimento profundo que S. Ex^a tem das matérias nesta Casa.

Senador Walter Pinheiro, meus cumprimentos a V. Ex^a mais uma vez e parabéns a esta Comissão por ter aprovado esse relatório.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Senador Flexa Ribeiro, para que possamos encerrar esta reunião.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, Senador Walter Pinheiro, quero parabenizá-lo pela condução da Comissão Mista da Medida Provisória 582 e também ao Relator, Deputado Marcelo Castro.

Quero concordar, Senador Dornelles, com V. Ex^a, e parabenizar a extensão, o aumento do teto para lucro presumido de 48 para R\$70 milhões. Deputado Marcelo Castro, acho que qualquer ação do Congresso no sentido de desonerar as empresas brasileiras e desburocratizá-las vem no sentido de ajudar o Brasil a retomar o caminho do desenvolvimento, porque nós estamos indo por um caminho que não é muito bom. Queira Deus que estejamos errados nessa análise. Mas esse é um caminho correto. Acho que temos de desonerar.

Só discordo, Presidente Walter Pinheiro, porque o Deputado Marcelo pediu aí que o Governo encaminhasse uma nova Medida Provisória. Nós, do Legislativo, não podemos pedir para o Governo legislar por nós.

O SR. MARCELO CASTRO (PMDB – PI) – Perdão!

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Assim fica demais.

A gente reclama do Governo, porque o Governo não nos deixa trabalhar, porque a ação de legislar é do Congresso, colocando medidas provisórias aqui, e agora nós vamos pedir para o Governo encaminhar medida provisória! Aí nós estamos atirando no nosso pé.

Então, era essa a ressalva que eu gostaria de deixar registrada, Deputado Marcelo, e parabenizá-lo pelo seu relatório. Que possa ser retirado dos Anais esse pedido do Deputado Marcelo para que o Governo mande mais medida provisória para o Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Deus não vai julgar V. Ex^a não, Senador Flexa, mas Deus deve dar um pouquinho de luz a V. Ex^a, como já tem feito até aqui, um pouquinho a mais do que já deu, e aí V. Ex^a inclusive não só compreendeu a partir disso como V. Ex^a contribuiu para que nós fechássemos esse relatório da Medida Provisória, o que mostra o acerto do Governo. Porque se o Governo

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA****SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

não tivesse mandado a Medida Provisória com esse tema, dificilmente teríamos esse tema aqui apreciado.

Com a palavra o Relator Marcelo Castro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu não vou responder V. Ex^a (*Risos.*)

O SR. MARCELO CASTRO (PMDB – PI) – Inicialmente eu quero agradecer a todos; às palavras elogiosas do Senador Dornelles. Dizer ao nosso Senador Flexa Ribeiro, que eu me penitencio: o uso do cachimbo é que deixa a boca torta. Nós já estamos tão acostumados de o Governo legislar em medida provisória, que eu deveria ter dito ao Deputado Siraque que ele deveria apresentar um projeto de lei na Câmara para a gente discutir com calma, dada a abrangência e amplitude dessa proposta que ele está fazendo. Como tudo aqui vem por meio medida provisória, eu, automaticamente cometi essa incorreção, à qual eu me penitencio e peço perdão.

No mais, dizer aos presentes que nós fizemos um esforço para não fugir do espírito da Medida Provisória. Então, eu posso afirmar aqui, com segurança, Senador Walter Pinheiro, Presidente da nossa Comissão, que nesse PLV nosso, aqui, não há nenhum jabuti, nós apenas tornamos mais consequente, tornamos mais abrangente o espírito da Medida Provisória.

Então, se era desonerado o setor do transporte rodoviário, nós desoneramos também o setor metroviário, o setor ferroviário. Tudo dentro do mesmo espírito, da mesma lógica de tornar mais competitiva, de simplificar, de desonerar, de desburocratizar, de facilitar a vida de quem trabalha, de quem produz e gera riqueza neste País.

Quero aproveitar a oportunidade para parabenizar o nosso Governo da Presidenta Dilma que, em boa hora, senão já um pouco tardiamente, está desonerando os setores mais dinâmicos de nossa economia: os setores da indústria e serviços, facilitando a vida daqueles que colocam o País nessa posição tão boa no cenário internacional.

Dito isso, agradeço a todos a aprovação e as deferências feitas aqui ao meu relatório.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Com a palavra o Deputado Siraque, para que possamos encerrar a reunião.

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – Quero parabenizar o Deputado Marcelo Castro.

Não vamos reclamar por aquilo que não foi aprovado; vamos elogiar aquilo que foi aprovado. Foi um grande relatório.

Também penso que a nossa Presidenta Dilma mandou essa Medida Provisória no momento importante para a competitividade da indústria nacional. Então, o que foi acatado está de forma adequada, e nós estamos muito felizes.

Por que eu não apresentei o projeto de lei, Senador Flexa Ribeiro? Eu entendo que nós temos de dialogar se, de fato, nós desejamos que tenha... É algo que, de fato, merece uma medida provisória. Acho que é um caso de urgência mesmo. Atende aos requisitos de uma medida provisória o regime especial da indústria química, petroquímica e plástica.

Quanto ao projeto de lei, nós sabemos que, infelizmente, projeto de iniciativa dos Deputados e Senadores demora muito tempo para a apreciação. Então, é importante o diálogo com a Fazenda, é importante o diálogo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, com o Senado e com a Câmara, com o setor dos trabalhadores e com os setores empresariais.

Nesse sentido, penso que deve ser mesmo uma medida provisória, mas sem prejuízo, inclusive, de nós assinarmos juntos um projeto de lei para apreciação dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Deputadas e Srs. Deputados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. PT – BA) – Obrigado, Deputado Siraque.

Lembro ao Deputado que a emenda já é um projeto de lei. V. Ex^a fez exatamente uma emenda, portanto, usou da sua prerrogativa de Parlamentar.

Nada mais havendo a tratar, aprovado o texto do Relator Marcelo Castro, está encerrada esta reunião.



SENADO FEDERAL

SF - 12

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA

SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP nº 582/12 (3ª Reunião)

06/02/2013

(Iniciada às 10 horas e 01 minuto, a reunião é encerrada às 10 horas e 48 minutos.)